



Prefeitura Municipal de Rincão

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 13 de dezembro de 2018.

LEI Nº 2183/2018.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, §1 DA LEI N. 1977/2014, E INCLUI O §1º - A.

Art. 1º O §1º do artigo 2º da Lei nº 1977/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º §1º Atendendo aos parâmetros fixados na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, notadamente o artigo 3º, fica autorizado o pagamento, pelo Município, de no mínimo R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e no máximo R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, para atendimento às despesas de moradia de médicos que atuarem no Município." (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 1977/2014, passa a vigorar acrescida do seguinte §1º-A:

"Art.2º §1º-A . Atendendo aos parâmetros fixados na Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, do Ministério da Saúde - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, notadamente o artigo 10, fica autorizado o pagamento, pelo Município, de quantia destinada ao custeio de alimentação, no importe de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, para médicos que atuarem no Município."


Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente à Lei 2073/2016.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.


Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798